

PROCESSO DE CANDIDATURA.

Quem emite a declaração de tempo de serviço?

A escola onde está colocado ou a última escola onde esteve colocado/a.

Como comprovo o grupo de recrutamento?

– Com o documento emitido pela escola onde está colocado ou pela última escola onde esteve colocado/a.

Se não estou nem nunca estive colocado numa escola, como comprovo o meu grupo de recrutamento?

Comprova o seu grupo de recrutamento com um documento no qual conste a certificação da profissionalização.

Quando apresento um documento que certifica a minha habilitação literária para o ensino do português e a minha profissionalização necessito de apresentar o comprovativo do grupo de recrutamento?

Não.

Sou profissionalizado em Geografia (Grupo 420), o aviso de abertura diz-me que posso concorrer, mas a plataforma para receção de candidaturas não prevê o grupo 420, o que devo fazer?

Não foi colocado grupo 400/420, apenas o grupo 400, deve apresentar a sua documentação/candidatura e selecionar o grupo 400.

Concorri em 2023/2025 e fiquei na reserva de recrutamento. Fui a uma manifestação de preferências e fiquei colocado/a, no entanto não aceitei a colocação, posso concorrer ao concurso 2025/2027?

Não, conforme refere o RJEPE, tendo sido colocada em manifestação de preferência, no período 2023/2025, a não aceitação da colocação impede-o/a de ser admitido/a a concurso por um período de 2 anos.

Concorri em 2023/2025 e fiquei na reserva de recrutamento. Não fui colocado em – manifestação de preferências, posso concorrer ao concurso 2025/2027.

Sim, sendo que terá de efetuar nova candidatura.

O QUE DEVO FAZER DEPOIS DE TER EFETUADO O PROCEESSO DE CANDIDATURA.

Encontro-me na reserva de recrutamento. Sou obrigado a manifestar preferências agora?

– Não. Pode optar por ficar na reserva de recrutamento e manifestar-se noutras momentos, face a outros horários/postos que venham a ficar vagos.

Se não manifestar preferências agora, saio da reserva de recrutamento?

Não. Mantém-se na reserva de recrutamento, durante a sua vigência.

As preferências que manifestar agora são válidas durante a vigência da reserva?

– Não, a cada consulta à reserva de recrutamento para preenchimento de horário/posto, só manifestará preferências para os horários/postos disponíveis nesse momento.

Se não me for atribuído horário/posto para o qual manifestei preferências, mantenho-me na reserva de recrutamento?

– Sim.

Se não me for atribuído horário/posto no âmbito da primeira manifestação de preferências, posso manifestar-me a outras eventuais consultas à reserva de recrutamento?

– Sim.

Estou na reserva de recrutamento de professor e na reserva de recrutamento de leitor. Posso manifestar preferências aos dois cargos simultaneamente?

– Sim. Caso seja colocado num horário e num posto, terá de optar por um e recusar o outro, saindo da reserva de recrutamento do cargo que não aceitou.

Como se processam as consultas posteriores do Camões, I.P. à reserva de recrutamento, para preenchimento de horários/postos que surjam?

– Do mesmo modo: é aberta uma chamada à manifestação de preferências, a que os candidatos em reserva de recrutamento se podem manifestar; é publicada uma lista provisória de colocação, em função dessa manifestação de preferências; o candidato selecionado para o/cada horário(s)/posto(s) tem 72 horas (correspondentes a 3 dias úteis) após publicação da lista, para comunicar a aceitação do horário(s)/posto(s).

Posso ter conhecimento da composição dos horários (Educação Pré-escolar, do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário) que estão disponíveis para provimento?

– Sim, no portal do Camões, I.P., em <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/ensinar-portugues/processos-de-recrutamento/procedimentos-concursais-epc> tem acesso à composição dos horários que estão disponíveis para provimento.